



anem

**Regulamento da  
Comissão Organizadora  
Externa do XIV Medical  
Students' Cooperation  
Meeting (MedSCOOP) da  
Associação Nacional de  
Estudantes de Medicina  
(ANEM)**

O MedSCOOP é um momento formativo que reúne dirigentes associativos, estudantes, *Alumni* e entidades parceiras da ANEM. Sendo uma das atividades mais antigas da ANEM, a sua importância é inegável seja pelos momentos de partilha e discussão que proporciona entre todos os participantes como pelo desenvolvimento pessoal que oferece. Contempla no seu programa momentos formativos em temáticas variada enquadradas nas linhas de ação da ANEM. Decorrendo durante um fim-de-semana, pretende que todos os participantes possam explorar novas áreas de conhecimento e contactem com a realidade de quem as trabalha no seu dia-a-dia.

O XIV MedSCOOP terá lugar nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2019, previsivelmente.

## Capítulo I - Princípios Gerais

### Artigo 1º

#### (Âmbito)

1. Serve o presente Regulamento para a definição dos termos e condições à integração na Comissão Organizadora Externa da XIV Edição do *Medical Students' Cooperation Meeting*, doravante designado por MedSCOOP.

### Artigo 2º

#### (Organização)

1. O MedSCOOP é da responsabilidade máxima da Direção da Associação Nacional de Estudantes de Medicina (DANEM).
2. O MedSCOOP é organizado pela respetiva Comissão Organizadora (CO), composta pela DANEM e por elementos externos, designadamente a CO Externa.
3. A coordenação da CO cabe à Vice-Presidente para a Gestão Interna, Isabel Fernandes.

## Capítulo II - CO Externa

### Artigo 3º

#### (Constituição e Competências da CO Externa)

1. A CO Externa é constituída por 4 (quatro) elementos, cujos deveres são:
  - a. Zelar pela manutenção do bom nome da ANEM e dos princípios éticos e morais defendidos pela Federação;
  - b. Auxiliar em todas as tarefas durante o planeamento do MedSCOOP e durante a atividade, assumindo uma postura proativa;
  - c. Contribuir para a divulgação do MedSCOOP;
  - d. Contribuir para a execução orçamental.
2. Os elementos seguem a seguinte distribuição e respetivas funções:
  - a) Departamento de Logística:
    - i) Número de vagas:  
(1) 2 (duas).

- ii) Funções:
  - (1) Garantir as condições logísticas para realização do XIV MedSCOOP;
  - (2) Procurar e formalizar parcerias alimentares;
  - (3) Garantir o alojamento dos participantes;
  - (4) Garantir o transporte e alojamento de oradores;
  - (5) Dinamizar o programa social e outras atividades inerentes à atividade;
  - (6) Assegurar uma equitativa divisão de trabalho de toda a CO aquando o MedSCOOP;
- b) Departamento de Formação/Programa Formativo:
  - i) Número de vagas:
    - (1) 1 (uma).
  - ii) Funções:
    - (1) Paralelas:
      - (a) Conceptualizar as temáticas das sessões paralelas;
      - (b) Contactar com oradores e definir os moldes em que o paralelas irá decorrer;
      - (c) Garantir as condições logísticas e materiais para a realização das paralelas.
    - (2) Sessões:
      - (a) Conceptualizar as temáticas das sessões dos diferentes percursos, em articulação com os vários Diretores de Área e respetivos Grupos de Trabalho;
      - (b) Procurar ativamente e contactar com oradores;
      - (c) Garantir as condições logísticas e materiais para a realização das sessões;
      - (d) Garantir o encadeamento lógico das sessões em cada percurso.
- c) Departamento de Imagem e Comunicação:
  - i) Número de vagas:
    - (1) 1 (um).
  - ii) Funções:
    - (1) Relações Públicas:
      - (a) Conceptualizar e estabelecer estratégias de comunicação e *marketing* digitais;
      - (b) Apoiar no estabelecimento de parcerias para a atividade;
      - (c) Apoiar a gestão dos participantes.
    - (2) Imagem
      - (a) Conceptualizar e estabelecer estratégias de comunicação e *marketing* digitais;
      - (b) Articular com a CO de Imagem com o objetivo de maximizar a uniformização da imagem e potenciar a estratégia de *marketing*.

#### **Artigo 4º**

##### **(Responsabilidades da ANEM)**

1. À ANEM cabe a responsabilidade de, na pessoa da Coordenadora Geral, assistir os elementos da CO, fornecendo-lhes toda a informação e apoio necessário à prossecução dos seus trabalhos;

2. A ANEM compromete-se a assegurar as despesas do estudante, referentes aos gastos em que incorra, desde que considerados essenciais à preparação ou desenrolar da atividade, e que sejam aprovados pelo Tesoureiro da ANEM e pela Coordenadora Geral da atividade, com a apresentação das faturas com os elementos de faturação da ANEM.

## **Artigo 5º**

### **(Metodologia da Seleção da CO Externa)**

1. Os estudantes interessados em integrar a CO do MedSCOOP devem inscrever-se no período para tal destinado, usando o formulário disponibilizado para o efeito;
2. O formulário integra questões de resposta aberta;
3. A avaliação das respostas é feita com recurso a um processo de ocultação, sendo as respostas classificadas pela Coordenadora Geral da CO e outros dois elementos da DANEM;
4. A pontuação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas pelos elementos avaliadores;
5. Em caso de empate, é convocado de forma aleatória outro elemento da DANEM, que deve repetir o processo de avaliação de forma independente;
6. A revelação dos resultados finais será realizada pela Coordenadora Geral da CO, por *e-mail* para os candidatos não admitidos e via chamada telefónica para os candidatos selecionados;
7. O elemento admitido deve responder no prazo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas à revelação dos resultados finais, sendo que, caso tal não ocorra, se considera que o elemento desistiu;
8. Todos os elementos não admitidos são considerados como suplentes, pela ordem da pontuação conseguida;
9. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em várias CO/TF da ANEM, podendo apenas ficar colocado numa;
  1. Caso o participante se tenha inscrito em mais do que uma CO ou TF da ANEM, deverá indicar a sua ordem de preferência para colocação nas mesmas, para que tal possa ser tido em conta aquando a seleção;
10. Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá a DANEM recorrer a uma segunda fase de inscrições.

## **Artigo 6º**

### **(Critérios de Seleção da CO Externa)**

1. Apenas são consideradas admissíveis as candidaturas de estudantes matriculados no Mestrado Integrado em Medicina numa Escola Médica Portuguesa no ano letivo de 2018/2019;

## Regulamento CO MedSCOOP ANEM 2019

2. Apenas são consideradas admissíveis as candidaturas de estudantes com total disponibilidade para colaborar localmente no fim-de-semana em que irá ocorrer o MedSCOOP;
- 1) Serão considerados critérios de bonificação e respetiva pontuação:
  - i) Texto de motivação - até 10 (dez) pontos, contendo:
    - (1) Apresentação;
    - (2) Razões que motivam a inscrição na CO.
  - ii) Experiência relevante para o(s) cargo(s) a que se candidata - até 5 (cinco) pontos;
  - iii) Disponibilidade durante a preparação da atividade - de 0 (zero), sendo este “disponibilidade máxima”, a -5 (menos cinco), sendo este “disponibilidade muito limitada”;
  - iv) Sugestões para as atividades - até 20 (vinte) pontos;
  - v) Capacidade de resolução de problemas - até 20 (vinte) pontos.
3. Serão consideradas as preferências do candidato entre os vários Departamentos da CO.
4. Apenas serão consideradas admissíveis as candidaturas com uma pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

### **Artigo 7º**

#### **(Desistência)**

1. Na eventualidade de uma desistência, o elemento da CO será substituído por um elemento suplente, se se considerar o intervalo de tempo até à realização das atividades como viável para a execução dos objetivos propostos.

## **Capítulo III - Disposições Gerais**

### **Artigo 8º**

#### **(Recolha e Proteção de Dados)**

1. Todos os dados recolhidos no formulário de inscrição têm o expresso objetivo de avaliar cada candidatura e estabelecer uma comunicação profícua entre os candidatos, a Coordenadora Geral da atividade e a Direção da ANEM, que promove o evento.
2. Todos os dados recolhidos no formulário de avaliação estão ao abrigo da Política de Proteção de Dados da ANE, que poderá ser consultada em [www.anem.pt](http://www.anem.pt).

### **Artigo 9º**

#### **(Entrada em Vigor e Validade)**

1. O Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pela DANEM;
2. A candidatura para integração da CO da XIV Edição do MedSCOOP implica a aceitação de todos os termos do presente documento.

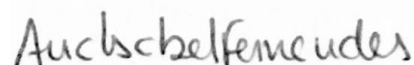
### **Artigo 10º**

#### **(Disposições Gerais)**

1. Qualquer situação omissa no presente Regulamento será resolvida pela Coordenadora Geral, podendo recorrer, caso se considere necessário, à DANEM;
2. Para qualquer esclarecimento adicional, contactar [medscoop@anem.pt](mailto:medscoop@anem.pt).

**Covilhã, 17 de fevereiro de 2019**

**A Vice-Presidente para a Gestão Interna,**



Isabel Fernandes



associação  
nacional  
de estudantes  
de medicina

NEMUM (BRAGA)  
NEM/AAC (COIMBRA)

AEFMUP (PORTO)  
AEFML (LISBOA)

AEICBAS (PORTO)  
AEFCM (LISBOA)

MEDUBI (COVILHÃ)  
NEMED-AAUALG (ALGARVE)